



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Quirinópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.522/0001-38, por intermédio de seu Presidente Vereador Fernando Mendes Novais, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 25/2022 integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital. Adotar-se-á para o presente procedimento licitatório, o regime jurídico estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como nos decretos regulamentadores da matéria, na forma do art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificado:

DIA: 4 de julho de 2022.

HORÁRIO: 11h00min.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, situada na Rua Professor Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-Goiás.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação, no horário das 7h às 14h, até o dia em que anteceder à data do certame e no site da Câmara Municipal (www.quirinopolis.go.leg.br).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e insumos para o audiovisual da Câmara Municipal de Quirinópolis, acompanhada do serviço de instalação, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I, Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em razão da aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. A presente contratação objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social local, razão pela qual fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Quirinópolis - Estado de Goiás, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do caput do art. 47 c/c § 3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e art. 14, § 1º, do Decreto nº 12.925, de 15 de abril de 2021.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

2.3. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

2.4. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) que estiver com o direito de licitar ou contratar suspenso com a Câmara Municipal de Quirinópolis, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- b) que estiver com o direito de licitar ou contratar impedido com o Município de Quirinópolis, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) com falência declarada.

2.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- a) agente público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Quirinópolis;
- b) empresa que possua sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis (vereadores) e com os ocupantes de cargos de direção, chefia, pregoeiro, equipe de apoio e membros da comissão de licitação do Legislativo municipal, em razão dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade que regem a Administração Pública.

2.6. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.7. Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preço.

2.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, ligadas por vínculo de coordenação ou subordinação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

3.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em vigor e suas alterações, ou consolidação, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto no ato do credenciamento.

3.6. O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que deseja obter os benefícios legais previstos na LC nº 123/2006 e suas consolidações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) deverá apresentar o **Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para ME/EPP/MEI**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV**, deste Edital, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.7. A não comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte exclui o direito de participação no presente certame.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante autenticação por servidor da Câmara Municipal desde que junto com as cópias sejam apresentados os documentos originais ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.9. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, mas importará a preclusão do direito de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.10. O início da fase de credenciamento dar-se-á no primeiro dia útil posterior à publicação do presente Edital, podendo a licitante interessada comparecer ao Setor de Licitação da Câmara Municipal, no horário das 7h às 14h, para credenciar-se.

3.11. A fase de credenciamento encerrar-se-á quando o Pregoeiro declarar aberta a sessão pública de licitação, dando início à recepção dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, momento em que não mais será admitido a apresentação de licitante interessado para credenciar-se.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



4. DOS ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, identificados com o nome do(a) licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" contendo os seguintes requisitos:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTAS DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 6/2022 Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 6/2022 Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

4.2. A proposta deverá ser preenchida de forma manual, datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado ou com a logomarca da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, neste último caso, para autenticação, as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais.

4.4. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante, salvo os casos legalmente permitidos.

4.7. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

4.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.9. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- a) nome ou razão Social, CNPJ, endereço completo e atual da licitante e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) número do Edital de Pregão;
- c) marca, especificações dos produtos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, quando exigido;
- d) preço unitário e total do item e da proposta, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional e em algarismos arábicos, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, mão de obra e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, financeiros ou previsão inflacionária, legal e/ou adicional, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega;
- f) o nome do banco, número da agência e número da conta corrente da licitante, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
- g) o proponente poderá utilizar o **ANEXO VII** como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

6.2. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/71;

e) quando se tratar de microempreendedor individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMI), expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

g) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados;

h) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2.2. Os documentos constantes nos subitens 6.2.1 alíneas de “a” a “h” não precisarão constar do envelope de “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento neste Pregão.

6.2.3. Os licitantes, que por determinação legal das Juntas Comerciais, que estejam registrados deverão, obrigatoriamente, anexar cópias autenticadas, em todas as folhas, sob pena de inabilitação.

6.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

6.3.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tem aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

6.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão que comprove a inexistência de falência, expedida pelo cartório competente ou do sítio do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, acompanhado de código de validação, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

6.5. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) certificado de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio/sede da licitante;
- e) prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) do domicílio/sede da licitante.

6.6. Outras comprovações:

6.6.1. Deverá a licitante apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente, conforme modelo apresentado do **ANEXO III**;
- b) declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, de acordo com modelo constante no **ANEXO V**;
- c) declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (vereador) ou servidor ocupante de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme **ANEXO VI**.

6.6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Após o credenciamento dos participantes, caso ainda haja algum interessado em fazê-lo em momento imediatamente anterior à abertura da sessão, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **Declaração de Pleno Atendimento das Exigências (ANEXO II)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e o **Requerimento de Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte (ANEXO IV)** juntamente com a declaração ou certidão descritas no item 3.6, que comprovem a condição de ME ou EPP e os envelopes de "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Admitir-se-á a entrega por licitantes interessados não credenciados das declarações e os envelopes descritos no item 7.2, sendo registrado em ata o nome dos interessados em participar do certame

7.4. A licitante não será aceita no certame licitatório caso:



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- a) os envelopes não estejam lacrados;
- b) deixe de apresentar todas as declarações exigidas neste Edital, quando for o caso;
- c) deixe de cumprir qualquer outra exigência constante neste Edital.

7.5. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes e os documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.6. Todos os envelopes apresentados por todas as licitantes deverão ter seus fechos rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas.

7.7. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

7.8. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

7.9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.9.1. A proposta será claramente formalizada, na forma do item 5.1 subitens de "a" a "g" e será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

7.9.2. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade delas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.3. No item licitado, do **Termo de Referência (ANEXO I)**, será declarada classificada a proposta do licitante que ofertar o menor preço, desde que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

7.9.4. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

7.9.5. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para o objeto licitado e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.9.6. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.9.5, O Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) licitantes classificadas, já incluídas a de menor preço, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos.

7.9.7. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido neste Edital ~~será dada oportunidade~~ para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



7.10. DOS LANCES VERBAIS

7.10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, com tempo máximo de lance de 1 (um) minuto, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

7.10.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.10.3. Do lance ofertado não caberá retratação.

7.10.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10.7. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Quirinópolis - Estado de Goiás, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do caput do art. 47 c/c § 3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

7.10.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Geral de Licitações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.10.9. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, a fim de obter a melhor proposta de preço.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor por ela apresentados, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.5. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame ou o lote pretendido.

8.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o Menor Preço.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

9.3. Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

9.4. O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

9.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso.

10.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

10.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, no endereço e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

10.5. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Câmara Municipal, o Pregoeiro e a equipe de apoio fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

10.6. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

10.7. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Assessoria Jurídica desta Edilidade.

10.9. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

10.10. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.11. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

10.12. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o Adjudicatário para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Instrumento Contratual, devidamente formulado, conforme Minuta apresentada no **ANEXO IX** deste Edital.

11.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Câmara Municipal convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

11.3. O prazo estipulado no item **11.1** poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.4. Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até entrega, instalação, funcionamento e treinamento do objeto atestado pelo Fiscal de Contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o dia 31 de dezembro de 2022.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob as dotações nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00-100 - Equipamentos e Materiais Permanentes; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.30.00-100 - Material de consumo; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.39.00-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, que será atestada pelo Gestor de Contrato.

14.2. A **CONTRATADA** deverá possuir conta bancária de pessoa jurídica preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

14.3. O pagamento será efetivado após a verificação da nota fiscal do produto ou serviço e da regularidade fiscal e trabalhista junto ao Gestor de Contrato.

14.4. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Câmara Municipal poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência quando forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) multa moratória, ficando a empresa CONTRATADA sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2. No prazo legal, a autoridade competente decidirá sobre o pedido formulado.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo fixado no item 16.1 para o endereço eletrônico: licitacao@quirinopolis.go.leg.br.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

16.4. As respostas a todos os pedidos de informações e esclarecimentos serão respondidas no e-mail encaminhado, disponibilizadas no sítio oficial da Câmara Municipal de Quirinópolis e anexadas, junto ao questionamento, no processo licitatório.

16.5. A impugnação ao ato convocatório deverá ser devidamente fundamentada, assinada por representante legal ou por procurador com poderes suficientes e apresentada por escrito, mediante petição dirigida à autoridade competente, devendo protocolizá-la na Câmara Municipal de Quirinópolis, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

16.6. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

16.7. Não sendo formulados pedidos de informações, de esclarecimentos ou apresentadas impugnações, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.

16.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração Pública qualquer interessado que não o fizer no prazo estipulado no item **16.1**.

16.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente nas Leis nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Quirinópolis, na Rua Professor Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, no horário de atendimento das 7h às 14h e no endereço eletrônico www.quirinopolis.go.leg.br.

17.2. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no aviso de licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. É dado à Câmara Municipal revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.7. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando todos os participantes intimados.

17.8. Ocorrendo divergência entre o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) e este Edital, prevalecerá do disposto neste último.

17.9. As empresas interessadas deverão examinar todas as disposições deste Edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

17.10. Os modelos apresentados em anexo são meramente uma sugestão aos licitantes, podendo ser adotado outro formato para os documentos solicitados, que deverá conter todas as informações exigidas neste Edital.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12. Integram este Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Declaração de pleno atendimento das exigências;

c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

d) Anexo IV - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo V - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público;

g) Anexo VII - Proposta de Preços;

h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Quirinópolis, 20 de junho de 2022.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e insumos para o audiovisual da Câmara Municipal de Quirinópolis, acompanhada do serviço de instalação, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens mencionados no objeto tem por finalidade propiciar a Câmara Municipal condições para realizar com maior clareza, nitidez, qualidade de imagens, bem como a gravação e reprodução de vídeos e a transmissão para internet das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, reuniões e outros eventos afins.

2.2. O sistema de transmissão online desta Casa de Leis já está bastante desatualizados, bem como pelos constantes problemas de ordem elétrica e estrutural, que agravam a qualidade das imagens produzidas para a transmissão das sessões desta Casa.

2.3. Objetiva-se, com a aquisição, a atualização e substituição dos equipamentos defasados, para aprimorar a prestação de serviços de áudio e vídeo nas sessões e eventos do legislativo, visto que a transmissão das sessões é um mecanismo de transparência dos processos legislativos e não podem deixar de funcionar sob pena de suscitar dúvidas em relação aos procedimentos internos junto à opinião pública e meios de comunicação.

2.4. Importante observar que, os arquivos de áudio e vídeo desta Casa, gerados a partir da transmissão online das sessões são utilizados como "Ata Digital" e são os únicos meios de armazenamento das sessões e servem para todos os procedimentos legais que demandam comprovação das ações advindas das sessões plenárias.

2.5. Considera-se que a gravação de áudio e vídeo de tudo que acontece no Plenário desta Casa, garante, também, a segurança dos servidores, vereadores e munícipes que ali transitam e desenvolvem suas atividades laboriosas, uma vez que permite a identificação de eventuais praticados naquele recinto.

2.6. Assim sendo, a transparência e o acesso à informação estão previstos e determinam a disponibilização de informações em tempo real, e para sua efetiva implementação exigem a adoção de uma série de medidas que justificam a aquisição destes equipamentos.

2.7. A contratação deverá ser realizada por menor preço global, tendo em vista que aquisição dos equipamentos e o fornecimento da instalação e infraestrutura compõem uma solução tecnológica de transmissão, devendo haver compatibilidade entre os equipamentos que compõem o referido sistema e a infraestrutura a ser instalada. A divisão em lotes poderia implicar em prejuízos de ordem técnica e eventualmente em danos aos equipamentos e prejuízos a garantia.

2.8. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Quirinópolis em empresas referenciadas, anexadas aos autos deste processo.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

2.9. A Câmara Municipal de Quirinópolis adotará para o presente procedimento licitatório, o regime jurídico estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e nos decretos regulamentadores da matéria, na forma do art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação	Qtd	Unid	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmera Robótica PTZ - Características mínimas: Sensor de Imagem: 1/2.8" CMOS, Formatos de Vídeo: 1080p60; Distância Focal: f=3,5 mm – 42,3 mm; Zoom ótico: 12x; Zoom digital: 16x; Ângulo de visão horizontal: 72,5°- 6,09°, Sistemas de Foco: Auto, Manual, PTZ trigger, One push; Sensibilidade: 0,5 lux; Ângulo de Pan: -170° ~+170°; Ângulo de Tilt: -30° ~+90°; Imagem Flip; Interface de Controle: RS-485, USB e RJ-45; Saídas: 1080p 60 em HDMI, IP e USB 3.0 UVC1.0-1.5. Modelo de Referência Similar: NEOID PTZ USB PRO,	04	Und		9.950,00	39.800,00
02	Switcher de corte de vídeo (mesa de corte) - Características mínimas: Portas de entrada: 4 HDMI, RJ45, 2x3.5 mm stereo analog áudio; Portas de Saídas: 1 HDMI PGM, 1 HDMI Multiview, 1 USB type-C; Interface: USB 2.0 tipoC., entradas de áudio Entrada de imagens. Modelo de Referência Similar: Blackmagic Desing ATEM Mini Pro; Estudio 4+	01	Und		11.746,33	11.746,33
03	Controlador PTZ Joystick (p camera ptz com interface serial e ethernet) - Características mínimas: interface: RS422, RS232, IP/RJ45, USB 2.0; Botão de Silicone; Método de exibição: LCD; Protocolo: VISCA,ONVIF2.4. Protocolo VISCA,	01	Und		7.063,33	7.063,33



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	VISCA IP, PELCO P&D, Onvif, Polycom. Taxa de Transmissão 1200, 2400, 4800, 9600, 19200; Joystick 4D + Botões, código de luz, precisão de ± 80 nível; Tela de LCD: versão em inglês, luz de fundo azul, 20 caracteres, 2 linhas; Modo de Exposição Automática AE AUTO; Botão de prioridade de Brilho BRILHANTE; Botão de discagem de abertura prioritária da IRIS; Botão do Canal da Câmera (1-4); Posição Digital (ajuste diferente predefinido 1-10) Podendo programar 89 posições por Câmera; Alterar o Zoom da câmera; Tele Extremo; Wide Amplo; Botão de Foco da câmera; Foco automático; Foco manual próximo; Foco manual. Modelo de Referência Similar: Neoid PTZ Controller; Controlador PTZ Joystick 4D Avicon VK5 Pelco Onvif Visca IP.					
04	Kit extensor HDMI 60 metros (macho e fêmea) - Características mínimas: Extensor hdmi com sinal infra vermelho via cat6; suporta até 60m via cabo utp cat6; suporta hdmi 3d; suporta hdmi 1080p; suporta hd digital e alta resolução hd 480/720i/720p/1080i/1080p; caixa em alumínio	04	Und		203,33	813,33
05	Cabo conector de entrada Mini HDMI - Características mínimas: Conector de saída HDMI; comprimento do cabo 2m; Suporta 4 k; suporta efeito 3D; Resolução: suporta resolução de até 7680 x 4320, taxa de atualização de até 10K @ 60Hz 8K @ 60Hz, 4K @ 144Hz 4K @ 120Hz 2K @ 144Hz 2K165Hz 1080P.	06	Und		130,00	780,00



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

06	Cabo HDMI - Características mínimas: Comprimento do 2m; conector HDMI macho; conector (segunda ponta) HDMI macho, suporta 3D-transmission; Resolução: suporta resolução de até 7680 x 4320, taxa de atualização de até 10K @ 60Hz 8K @ 60Hz, 4K @ 144Hz 4K @ 120Hz 2K @ 144Hz 2K165Hz 1080P.	06	Und		75,00	450,00
07	Suporte parede para câmera robótica PTZ - Características mínimas: Capacidade de carga até 15kg; cor preta, material em aço carbono; pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões	04	Und		160,00	640,00
08	Caixa de cabo tipo par trançado UTP - Características mínimas: Categoria do cabo de rede CAT6; U/UTP não blindado; compatibilidade toda a linha FCS; metragem total do cabo na caixa 305 metros; Aplicação: Redes; Cor: Azul; Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor: Cobre; Diâmetro: 6mm; Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C; Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%. Referência Similar: Furukawa CAT6	01	Und		2.190,00	2.190,00



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

09	Mão de obra de instalação Instalação das 4 (quatro) câmeras; passagem dos cabos; conexão dos cabos e conectores com as câmeras e sistema de transmissão existente; testes de funcionamento; treinamento de uso e regulagem de funções por menu da câmera	01	serviço		12.533,33	12.533,33
Valor Total (R\$):						76.016,32

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento à Câmara Municipal de Quirinópolis dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, devidamente instalados, regulados e funcionando com total qualidade.

4.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

4.3. Os serviços de infraestrutura consistirão no fornecimento e instalação de cabos, tubulações, caixas de passagem, conexões, conectores, tomadas, espelhos e instalação completa dos dispositivos e cabeamentos necessários para fixação e funcionamento dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para os pontos de câmeras com os computadores do sistema de transmissão.

4.4. A **CONTRATADA** será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: ferramentas de execução (furadeiras, trenas, martelos, níveis, chaves de parafuso e demais outras necessárias), bem como peças para a instalação (parafusos, pregos, buchas, vaselina, massa de vedação, lixas, tinta, fitas isolante e adesiva, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral, dentre outros).

4.5. A **CONTRATADA** será responsável pelos equipamentos necessários (andaimes, suportes, bases, cordas, equipamentos de segurança) para a devida instalação dos equipamentos do Lote 1, que ficarão afixados no Plenário da Câmara Municipal de uma altura aproximada de 5 (cinco) metros.

4.5.1. Os serviços contratados deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, com treinamento específico para trabalhar em alturas e munido de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, de acordo com as normas de segurança e trabalho atualmente vigentes.

4.5.2. Para que haja condições de atendimento relativo à mão de obra do Lote 1 deste Termo de Referência, as empresas participantes poderão fazer visita técnica ao local de instalação para verificação das condições de instalação dos equipamentos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

4.6. A **CONTRATADA** fica responsável integral e unicamente por eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive perante terceiros, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação trabalhista vigente.

4.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a Câmara Municipal de Quirinópolis.

4.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega, instalação dos produtos e equipamentos e treinamento do servidor responsável pela operação.

4.9. O Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, bem como sua devida instalação e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

4.10. No preço dos produtos já deverão estar inclusos todos os encargos e custos, direto e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

5.2. É facultativa a visita técnica dos licitantes a Câmara Municipal de Quirinópolis. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica.

5.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. A “Declaração de Pleno Atendimento das Exigências” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

5.5. As visitas poderão ocorrer até o 3 (três) dias úteis anterior à data marcada para abertura da sessão pública, das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira.

5.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Câmara.

5.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos eletrônicos deverão possuir no mínimo garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.1.1. Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

6.2. A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior à sua efetiva instalação e funcionamento.

6.3. A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.4. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantindo até o final do prazo previsto.

6.5. A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

6.6. No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.6.1. A aceitação da substituição definitiva fiará a critério da Câmara Municipal de Quirinópolis, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

6.6.2. A critério da Câmara Municipal de Quirinópolis poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

6.7. Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa **CONTRATADA** ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Quirinópolis, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, das 7h às 14h.

6.8. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.9. Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

6.10. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa **CONTRATADA** deverá assinar termo de retirada responsabilizando-se integralmente pelo equipamento, bem como se o conserto ultrapassar o período de 1 (um) dia útil, deverá substituir o equipamento retirado por outro de igual capacidade para que os serviços da Câmara Municipal de Quirinópolis não fiquem prejudicados, até que o equipamento em garantia seja devolvido.

6.11. Os técnicos da empresa **CONTRATADA** deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá de identificação do funcionário) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Câmara.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.12. Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, de eventuais sujeiras decorrentes da atuação do técnico.

6.13. Fica ressalvado à empresa **CONTRATADA** o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa **CONTRATADA**.

6.14. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente, no caso de retirada do equipamento ou concluído, se o problema tiver sido resolvido), nome e assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo **CONTRATANTE**, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peça, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do **CONTRATANTE**. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do **CONTRATANTE**.

6.15. Quaisquer alegações por parte da empresa **CONTRATADA** contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc) do **CONTRATANTE**, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

6.15.1. Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

6.15.2. Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa **CONTRATADA** deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

6.16. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.17. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do **CONTRATANTE**, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

6.17.1. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.17.2. A Câmara Municipal de Quirinópolis poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

6.17.3. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa **CONTRATADA**, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.18. O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

6.19. Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

7.2. Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

7.3. Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

7.3.1. A **CONTRATADA** deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 7h às 14h.

7.4. Os produtos solicitados e a instalação deverão ser entregues na sede do órgão, Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, no horário das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira.

7.4.1. A empresa **CONTRATADA** arcará com os custos da entrega.

7.4.2. A empresa **CONTRATADA** se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

7.5. O recebimento dos bens ficará a cargo do Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

7.6. O “aceite” implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o Gestor de Contrato fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.7. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, e com o constante da proposta de preço do licitante vencedor, bem como a devida instalação dos equipamentos.

7.8. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.9. Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O presente contratado será fiscalizado pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

8.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de atendimento técnico estabelecidos neste edital, o Gestor de Contrato deve imediatamente entrar em contato com a **CONTRATADA** e exigir a urgente solução dos problemas encontrados. E caso seja necessário, que se aplique as devidas punições.

8.3. O Gestor de Contrato deve constantemente verificar a qualidade dos produtos e serviços prestados, caso este não atenda as exigências deste edital por motivos de qualquer natureza, fica de responsabilidade do Gestor de Contrato entrar em contato com a **CONTRATADA** e exigir o reparo ou medidas cabíveis para a solução do problema.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo.

9.2. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

9.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

9.4. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

9.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo.

9.7. Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.9. Apresentar junto com a Nota Fiscal todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

9.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita entrega dos produtos e execução dos serviços;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais.
- 10.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente.
- 10.4. Requisitar a prestação de serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 10.5. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.6. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 10.7. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.
- 10.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

11. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

- 11.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 76.016,32 (setenta e seis mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos), conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.
- 11.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00-100 - Equipamentos e Materiais Permanentes; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.30.00-100 - Material de consumo; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.39.00-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

12. DO PRAZO

- 12.1. A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até entrega, instalação, funcionamento e treinamento do objeto atestado pelo Fiscal de Contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o dia 31 de dezembro de 2022.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da nota fiscal, em conta corrente preferencialmente da Caixa Econômica Federal.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. O Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade de licitação Pregão Presencial.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





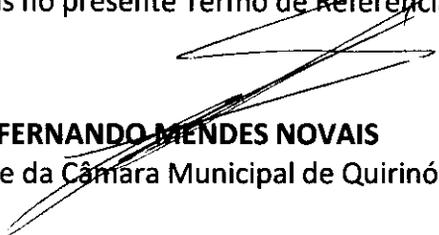
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes **CONTRATANTES** de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

16.2. O presente instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

16.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Quirinópolis, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de **Pregão Presencial nº 06/2022**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

carimbo e assinatura do responsável legal



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

carimbo e assinatura do responsável legal



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EU, _____ inscrito na CI/RG nº _____
e no CPF/MF nº _____ representante da empresa
_____ solicito na condição de ME/EPP/MEI, quando
da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, seja dado tratamento
diferenciado com base nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações
posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entres os previstos nos
incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo,
juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou
Certidão/Declaração expedido pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou
empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

carimbo e assinatura do representante legal





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de ____ de 2022.

carimbo e assinatura do representante legal



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos moldes do Acórdão Consulta nº 002/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás¹, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Localidade, ___ de _____ de 2022.

carimbo e assinatura do responsável legal

¹ EMENTA: CONSULTA. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM MUNICÍPIO HAVENDO VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. Vedação a parentes (ou empresas de propriedade de parentes) de agente político ou ocupantes de cargos de direção e chefia e membros da comissão de licitação do órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, em vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93, sendo as excepcionalidades avaliadas no caso concreto. (TCM/GO, AC nº 00002/2018 – Processo nº 00679/17, Relator: Conselheiro Substituto Vasco C. A. Jambo, data: 28.03.2018, publicação DOC: 954, de 03.04.2018. p. 30)



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 06/2022

ABERTURA: 04/07/2022

Horas: 11:00 hs.

Empresa: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CNPJ: _____

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, em conformidade com os produtos abaixo especificados:

Item	Especificação	Qtd	Unid	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>Câmera Robótica PTZ</u> - Características mínimas: Sensor de Imagem: 1/2.8" CMOS, Formatos de Vídeo: 1080p60; Distância Focal: f=3,5 mm – 42,3 mm; Zoom ótico: 12x; Zoom digital: 16x; Ângulo de visão horizontal: 72,5°- 6,09°, Sistemas de Foco: Auto, Manual, PTZ trigger, One push; Sensibilidade: 0,5 lux; Ângulo de Pan: -170° ~+170°; Ângulo de Tilt: -30° ~+90°; Imagem Flip; Interface de Controle: RS-485, USB e RJ-45; Saídas: 1080p 60 em HDMI, IP e USB 3.0 UVC1.0-1.5. Modelo de Referência Similar: NEOID PTZ USB PRO,	04	Und			
02	<u>Switcher de corte de vídeo (mesa de corte)</u> - Características mínimas: Portas de entrada: 4 HDMI, RJ45, 2x3.5 mm stereo analog áudio; Portas de Saídas: 1 HDMI PGM, 1 HDMI Multiview, 1 USB type-C; Interface: USB 2.0 tipoC., entradas de áudio Entrada de imagens. Modelo de Referência Similar: Blackmagic Desing ATEM Mini Pro; Estúdio 4+	01	Und			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

03	<p><u>Controlador PTZ Joystick (p camera ptz com interface serial e ethernet)</u> - Características mínimas: interface: RS422, RS232, IP/RJ45, USB 2.0; Botão de Silicone; Método de exibição: LCD; Protocolo: VISCA, ONVIF2.4. Protocolo VISCA, VISCA IP, PELCO P&D, Onvif, Polycom. Taxa de Transmissão 1200, 2400, 4800, 9600, 19200; Joystick 4D + Botões, código de luz, precisão de ± 80 nível; Tela de LCD: versão em inglês, luz de fundo azul, 20 caracteres, 2 linhas; Modo de Exposição Automática AE AUTO; Botão de prioridade de Brilho BRILHANTE; Botão de discagem de abertura prioritária da IRIS; Botão do Canal da Câmera (1-4); Posição Digital (ajuste diferente predefinido 1-10) Podendo programar 89 posições por Câmera; Alterar o Zoom da câmera; Tele Extremo; Wide Amplo; Botão de Foco da câmera; Foco automático; Foco manual próximo; Foco manual. Modelo de Referência Similar: Neoid PTZ Controller; Controlador PTZ Joystick 4D Avicon VK5 Pelco Onvif Visca IP.</p>	01	Und			
04	<p><u>Kit extensor HDMI 60 metros (macho e fêmea)</u> - Características mínimas: Extensor hdmi com sinal infra vermelho via cat6; suporta até 60m via cabo utp cat6; suporta hdmi 3d; suporta hdmi 1080p; suporta hd digital e alta resolução hd 480/720i/720p/1080i/1080p; caixa em alumínio</p>	04	Und			
05	<p><u>Cabo conector de entrada Mini HDMI</u> - Características mínimas: Conector de saída HDMI; comprimento do cabo 2m;</p>	06	Und			



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	Suporta 4 k; suporta efeito 3D; Resolução: suporta resolução de até 7680 x 4320, taxa de atualização de até 10K @ 60Hz 8K @ 60Hz, 4K @ 144Hz 4K @ 120Hz 2K @ 144Hz 2K165Hz 1080P.					
06	Cabo HDMI - Características mínimas: Comprimento do 2m; conector HDMI macho; conector (segunda ponta) HDMI macho, suporta 3D-transmission; Resolução: suporta resolução de até 7680 x 4320, taxa de atualização de até 10K @ 60Hz 8K @ 60Hz, 4K @ 144Hz 4K @ 120Hz 2K @ 144Hz 2K165Hz 1080P.	06	Und			
07	Suporte parede para câmera robótica PTZ - Características mínimas: Capacidade de carga até 15kg; cor preta, material em aço carbono; pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões	04	Und			
08	Caixa de cabo tipo par trançado UTP - Características mínimas: Categoria do cabo de rede CAT6; U/UTP não blindado; compatibilidade toda a linha FCS; metragem total do cabo na caixa 305 metros; Aplicação: Redes; Cor: Azul; Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor: Cobre; Diâmetro: 6mm; Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C; Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz;	01	Und			



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%. Referência Similar: Furukawa CAT6					
09	Mão de obra de instalação Instalação das 4 (quatro) câmeras; passagem dos cabos; conexão dos cabos e conectores com as câmeras e sistema de transmissão existente; testes de funcionamento; treinamento de uso e regulagem de funções por menu da câmera	01	serviço			
Valor Total (R\$):						

Prazo de Vigência dos Preços: 60 dias.

Localidade, ___ de _____ de 2022.

Dados bancários da empresa:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Assinatura e carimbo



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE QUIRINÓPOLIS

DAS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua João Gervasi, Quadra 20, Lote 04, s/n – Residencial Portal do Lago, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 5240642 SPTC/GO e do CPF nº 032.762.041-26, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e insumos para o audiovisual da Câmara Municipal de Quirinópolis, acompanhada do serviço de instalação, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Unid	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total (R\$):						

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 6/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula 2ª - Do Regime de Execução



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

2.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento à Câmara Municipal de Quirinópolis dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, devidamente instalados, regulados e funcionando com total qualidade.

2.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

2.3. Os serviços de infraestrutura consistirão no fornecimento e instalação de cabos, tubulações, caixas de passagem, conexões, conectores, tomadas, espelhos e instalação completa dos dispositivos e cabeamentos necessários para fixação e funcionamento dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para os pontos de câmeras com os computadores do sistema de transmissão.

2.4. A **CONTRATADA** será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: ferramentas de execução (furadeiras, trenas, martelos, níveis, chaves de parafuso e demais outras necessárias), bem como peças para a instalação (parafusos, pregos, buchas, vaselina, massa de vedação, lixas, tinta, fitas isolante e adesiva, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral, dentre outros).

2.5. A **CONTRATADA** será responsável pelos equipamentos necessários (andaimes, suportes, bases, cordas, equipamentos de segurança) para a devida instalação dos equipamentos do Lote 1, que ficarão afixados no Plenário da Câmara Municipal de uma altura aproximada de 5 (cinco) metros.

2.5.1. Os serviços contratados deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, com treinamento específico para trabalhar em alturas e munido de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, de acordo com as normas de segurança e trabalho atualmente vigentes.

2.5.2. Para que haja condições de atendimento relativo à mão de obra do Lote 1 deste Termo de Referência, as empresas participantes poderão fazer visita técnica ao local de instalação para verificação das condições de instalação dos equipamentos.

2.6. A **CONTRATADA** fica responsável integral e unicamente por eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive perante terceiros, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação trabalhista vigente.

2.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a Câmara Municipal de Quirinópolis.

2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega, instalação dos produtos e equipamentos e treinamento do servidor responsável pela operação.

2.9. O Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, bem como sua devida instalação e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

2.10. No preço dos produtos já deverão estar inclusos todos os encargos e custos, direto e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

Cláusula 3ª - Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (_____) conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 06/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, nos seguintes preços unitários e totais.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

3.4. A **CONTRATADA** deverá possuir, preferencialmente, conta bancária de pessoa jurídica na Caixa Econômica Federal.

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 4ª - Do prazo contratual

4.1. A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até entrega, instalação, funcionamento e treinamento do objeto atestado pelo Fiscal de Contrato, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob as dotações 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00-100 - Equipamentos e Materiais Permanentes; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.30.00-100 - Material de consumo; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.39.00-100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

Cláusula 6ª - Das Obrigações

6.1. Constitui obrigações do **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. A Câmara Municipal de Quirinópolis, além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:

a) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita entrega dos produtos e execução dos serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- c) Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente.
- d) Requisitar a prestação de serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.
- e) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- f) Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- g) Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

6.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. A **CONTRATADA** além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo.
- b) Entregar os equipamentos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.
- c) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- d) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo.
- g) Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- i) Apresentar junto com a Nota Fiscal todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Cláusula 7ª - Das Sanções



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

7.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

7.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

7.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.5. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V, do item 7.1. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Cláusula 8ª - Da Rescisão

8.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos;

II - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

IV - subcontratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;

V - descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;

VII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - dissolução da empresa;

IX - alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

8.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula 9ª - Da Natureza

9.1. O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

Cláusula 10ª - Da Vinculação

10.1. Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

Cláusula 11ª - Das Omissões

11.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula 12ª - Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis – Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, ____ de ____ de 2022.

Câmara Municipal de Quirinópolis

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara

Contratante

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

Empresa

CONTRATADA

PUBLICADO

PLACAR

Câmara Municipal de Quirinópolis

Em ____/____/____



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040